

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG), na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT) e na Confederação Mediterrânea de Ginástica - COMEGYM

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)



CIRCULAR Nº CC061/2020

Lisboa, 21 de maio 2020

DISTRIBUIÇÃO: AT's e Clubes

ASSUNTO: COVID 19 – Sistema de incentivos ADAPTAR

Exmos Senhores,

O Decreto-Lei nº 20-G/2020 de 14 de maio, veio estabelecer um sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial ao contexto da COVID-19 a que chamou "ADAPTAR".

Infelizmente tal programa não se aplica à generalidade dos clubes filiados na FGP, uma vez que, tendo presente o âmbito e definições previstas nos artigos 3º e 4º do presente Decreto-Lei, nomeadamente no que diz respeito ao conceito de empresa, os clubes e as AT's, enquanto associações privadas sem fins lucrativos e no que toca à sua atividade principal, não têm na sua génese o exercício de uma atividade económica em moldes concorrenciais de mercado, pelo que estrarão excluídos deste programa de apoio.

No entanto, e saldo melhor opinião, se os clubes e AT's desenvolverem atividades secundárias, cujo CAE se encontre nas atividades económicas elegíveis (por exemplo a exploração de um bar/restaurante), julgamos que possam concorrer para este apoio, no âmbito destas atividades, embora as mesmas tenham que ser demonstradas em sede de auditoria.

Sugerimos que antes de cada clube/associação avançar com qualquer candidatura, envie e-mail ao IAPMEI (info@iapmei.pt), identificando-se (forma jurídica, objeto, CAE principal e identificação de eventuais atividades secundárias e respetivos CAE's), no sentido de obterem informação formal e segura sobre a elegibilidade ou não do clube/associação ao programa ADAPTAR.

Para as entidades filiadas que prossigam fins lucrativos consideramos que possam usufruir do conjunto de incentivos que o referido programa "ADAPTAR" configura.

Enviamos em anexo o texto da peça legislativa que enquadra tal sistema de incentivos.

Cumprimentos,

A Chefe dos Serviços Financeiros e Administrativos

Sandra Pires

